



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 7 de outubro de 2016

Ano IV - Edição nº 00535 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7782341241DA9EEDA936E41ED2FA9BFD

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- ERRATA DA LEI Nº 564 de 22 de setembro de 2016.
Lei Municipal n.º 567, de 22 de setembro de 2016.
- DECRETO Nº 505 de 03 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796
CNPJ – 13.698.758/0001-97

ERRATA DA LEI Nº 564 de 22 de setembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º. No corpo da citada Lei, onde se lê nº **564 de 22 de setembro de 2016**, leia-se nº **567 de 22 de setembro de 2016**.

Art. 2º . Conforme anexo.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 07 de outubro de 2016.

Olimpio Cardoso Filho

Prefeito de Uauá

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 567, de 22 de setembro de 2016.

**“DISPÕE SOBRE O CONTROLE CADASTRAL
DOS HÓSPEDES NOS DORMITÓRIOS, POUSADAS E
HOTÉIS, NO MUNICÍPIO DE UAUÁ.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uauá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do registro dos hóspedes nos dormitórios, pousadas e hotéis no Município de Uauá:

§ 1º O registro deverá ser feito em ficha ou livro próprio, pelo responsável da recepção do estabelecimento, quando da entrada dos hóspedes.

§ 2º A ficha deverá ter o nome completo, o número da cédula de identidade, a placa do veículo, quando houver, profissão, data e horário da entrada e data prevista da saída.

Art. 2º O não cumprimento desta Lei por parte dos referidos estabelecimentos implicarão multas de 250 UFM e, havendo reincidência, a suspensão temporária do alvará de funcionamento, ou a cassação desse.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Uauá, através do órgão competente, efetuará fiscalização dos referidos estabelecimentos para fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 22 de setembro de 2016.

Olímpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 505 de 03 de outubro de 2016.

“Dispõe sobre a nomeação do exercente do cargo político de Coordenador da Divisão de Preservação Cultural e Eventos, que abaixo indica, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a pessoa de **ANA CRISTINA FERREIRA LIMA**, para cargo de Coordenador da Divisão de Preservação Cultural e Eventos.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 03 de outubro de 2016.

Olimpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br